

IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RJ

Termo de Referência 12/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
12/2026 193119-IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/RJ ROSEANE RANGEL DE ARAUJO 09/10/2026 15:31 (v 0.14)
Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia 02022.002471/2025-96

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 02022.002471/2025-96)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de engenharia de Elaboração de Projeto Executivo detalhado e de execução da obra de modernização do auditório do 2º andar do prédio da Superintendência do IBAMA, no Estado do Rio de Janeiro, localizado na Praça XV de Novembro, nº 42, Centro, Rio de Janeiro/RJ SUPES-RJ, com uma área de intervenção total de 132,18 m², com base no Projeto Básico e anexos fornecidos; Execução integral da obra e Fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, ensaios, testes e comissionamentos necessários à plena entrega do empreendimento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	Percentual Peso (%)
1	Projeto Executivo	1	R\$ 16.362,87	5,48%
2	Execução da Obra e Equipamentos	1	R\$ 281.506,83	94,52%
TOTAL			R\$ 297.833,70	100,00%

JUSTIFICATIVA: SUPRIMIDOS ITENS POR SE REFERIREM À CONTRATAÇÃO SRP.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

*1.6. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** contados do(a) **data de vigência da contrato administrativo**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo d*

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.[A2]

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade[A2]

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2 Todos os projetos deverão atender integralmente às exigências legais e ambientais aplicáveis e Normas técnicas, sendo as principais, mas não se limitando a:

NBR 9050:2020 (Acessibilidade);

NBR 5410 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão);

NBR 5626 - Instalação Predial de Água Fria;

NBR 9077 - Saídas de Emergência em Edifícios;

NBR 10898 - Sistemas de Iluminação de Emergência;

NBR 13714 - Sistemas de Hidrantes e Mangotinhos;

NBR 16401 - Instalações de Ar-Condicionado - Sistemas Centrais e Unitários

Indicação de marcas ou modelos

4.2. *N presente contratação será admitida a indicação de marcas, características ou modelos, de acordo com as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar, eis que o auditório possui alguns equipamentos que não serão substituídos, tais como poltronas e tela de LED recentemente adquirida e instalada.*

4.2.1 *Admite-se a indicação de marcas, características ou modelos específicos na elaboração do Projeto Executivo para os serviços de readequação e integração da tela de LED já existente, visando garantir a exata compatibilidade geométrica, elétrica, de fixação e de transmissão de dados com a nova arquitetura, altura e limitações espaciais do auditório.*

4.2.2 *Para o reaproveitamento, conserto e restauração das poltronas existentes já instaladas no auditório, será permitida a especificação e indicação de marcas e modelos de peças de reposição, espumas, revestimentos e acessórios correlatos, assegurando a padronização estética, o desempenho ergonômico e a qualidade final do mobiliário readequado ao espaço físico modificado.*

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

JUSTIFICATIVA: NAO APLICÁVEL NA PRESENTE CONTRATAÇÃO.

Da exigência de carta de solidariedad[A5]

JUSTIFICATIVA: NAO APLICÁVEL NA PRESENTE CONTRATAÇÃO.

Subcontratação[A6]

4.6. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **30% (TRINTA por cento)** do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.8. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.*

4.9. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.9.1. *Desinstalação, acondicionamento, movimentação interna, transporte interno, proteção, reinstalação, calibração, configuração física/lógica e testes operacionais da tela de LED descrita no item 5.1;*

4.9.2. *Conserto, restauração, estofamento, adequação ergonômica, posicionamento e reinstalação das poltronas existentes do auditório.*

4.9.3. *Demais parcelas, condicionada à aprovação da contratante, desde que respeitado o item 4.8.*

4.10. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.11. *A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.12. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.13. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

JUSTIFICATIVA: ITEM 4.14 NAO APLICÁVEL NA PRESENTE CONTRATAÇÃO POR NAO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA.

Garantia da contratação[A8]

4.16. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (CINCO por cento)** do valor **total** da contratação.

4.16.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.[A11]

4.17. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. [A12]

4.17.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.17.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.17.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.17.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.17.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.18. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.[A13]

4.19. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.20. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.21. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.21.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.22. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.22.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.22.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

JUSTIFICATIVA: NAO APLICÁVEL NA PRESENTE CONTRATAÇÃO POR NAO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA.

4.24. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.25. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.26. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A15] .

4.27. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.27.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.27.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.28. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.28.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.28.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.29. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

JUSTIFICATIVA: ITEM 4.14 NAO APLICÁVEL NA PRESENTE CONTRATAÇÃO POR NAO SE TRATAR DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA.

4.30. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.31. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.32. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

GARANTIA - SEGURO PATRIMONIAL E RESPONSABILIDADE SOBRE EQUIPAMENTO PERTENCENTE AO CONTRATANTE

4.32.1 No bojo do processo nº 02022.002272/2025-88, o CONTRATANTE aderiu as condições da Ata de Registro de Preços nº 90205/2024 e adquiriu o Pannel de LED, já instalado no auditório em que haverá as intervenções. O referido painel possui as seguintes características:

- *Marca/fabricante: Novastar*
- *Modelo/versão: P2,5 Indoor*
- *Descrição detalhada: Pannel de LED P2.5 Indoor, com dimensões de 3,20m x 1,92m. A distância entre pixels é de 2,5mm, com brilho variando entre 1000 e 2000 nits. O consumo máximo de energia é de 800W por metro quadrado, enquanto o consumo médio é de 380W por metro quadrado. A frequência de atualização é superior a 1920Hz, com uma escala de cinza de 14 bits e cores RGB256. A tensão de entrada é de 220VAC/50Hz±10%, com uma fonte de alimentação de 5V/60A em 3 peças. A melhor distância de visualização é superior a 3 metros. O ambiente de funcionamento requer uma temperatura entre 0°C e 60°C e uma umidade entre 10% e 90%RH. A taxa de atualização é de 3840Hz. O método de condução é corrente constante com 1/16 scan. O ângulo de visualização é de 120° horizontal e 140° vertical. A manutenção é frontal, com um grau de proteção IP43. O tipo de LED é SMD, com uma vida útil de 100 mil horas. O formato de entrada de sinal é HDMI tipo P, e os arquivos compatíveis incluem AVI, MP4, MPG, JPG, GIF, SWF, e FLV. O sistema inclui controle através de processador e sending card, com resolução de até 1920x1080. Possui 2 entradas CVBS PAL/NTSC, 2 entradas VGA padrão VESA, 1 entrada SDI 480Eu, 576Eu, 720P, 1080p, 1 entrada DVI padrão VESA compatível com HDCP, 1 entrada HDMI padrão EIA/CEA-861, HDMI 1.3 padrão compatível com HDCP, e 1 entrada RGB YPbPr com resolução até 1080p@60Hz. Também dispõe de 1 saída SDI LOOP, 1 saída DVI LOOP, interface de monitoramento Monitor-DVIOUT e 4 conexões de rede com canal de saída da porta Gigabit Ethernet (apenas a porta de rede 1 suporta saída de áudio). É similar ou igual ao modelo Processadora e Sending Card NovaStar VX400S I. Inclui estrutura metálica para suporte do painel de LED.*

4.32.2 A contratada será responsável pela desinstalação, acondicionamento, movimentação interna, transporte interno, armazenagem temporária, proteção, reinstalação, configuração e testes operacionais da tela LED descrita acima, pertencente ao Contratante e atualmente instalada no auditório objeto da modernização.

4.32.3 Previamente ao início das atividades de desmontagem do equipamento, a contratada deverá contratar e apresentar à fiscalização apólice de seguro patrimonial específica, emitida por seguradora regularmente autorizada a operar no país, contemplando cobertura integral contra danos físicos, avarias, quebra acidental, incêndio, furto qualificado, roubo, falhas de manuseio, danos elétricos, transporte interno, armazenagem, reinstalação inadequada e quaisquer outros eventos que possam causar perda total ou parcial do equipamento durante o período em que permanecer sob sua guarda e responsabilidade.

4.32.4 A cobertura securitária deverá possuir vigência correspondente a todo o período compreendido entre a retirada do equipamento de sua posição original até sua reinstalação definitiva, testes operacionais e aceite formal pela fiscalização do Contratante.

4.32.5 Antes da retirada do equipamento deverá ser elaborado relatório técnico de vistoria inicial contendo, no mínimo:

- *Identificação completa do equipamento e seus componentes;*
- *registro fotográfico detalhado;*
- *estado de conservação;*
- *funcionamento operacional;*

- *identificação de eventuais danos preexistentes;*

4.32.6 Ao término dos serviços deverá ser emitido relatório técnico de reinstalação e funcionamento, contendo testes operacionais e validação pela fiscalização.

4.32.7 Quaisquer danos, perdas, avarias, redução de desempenho, defeitos, extravios ou necessidade de substituição decorrentes das atividades executadas pela contratada correrão integralmente às suas expensas, sem ônus para o Contratante, incluindo eventual reposição do equipamento ou de seus módulos por item equivalente ou superior, mediante aprovação da fiscalização.

4.32.8 A responsabilidade da contratada sobre o equipamento permanecerá integral até a emissão do Termo de Recebimento Provisório dos serviços e validação do pleno funcionamento do sistema pela fiscalização do Contratante.

Vistoria

*4.34. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09 horas às 16h30 horas**, mediante agendamento no e-mail licitacao.rj@ibama.gov.br.*

4.35. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.[A16]

4.36. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria[A17] .

4.37. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.38. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

JUSTIFICATIVA: NAO APLICÁVEL NA PRESENTE CONTRATAÇÃO.

Margem de Preferência

JUSTIFICATIVA: NAO APLICÁVEL NA PRESENTE CONTRATAÇÃO.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução[A2]

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O início da execução do objeto deverá ocorrer dentro de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço por parte da contratada.

5.1.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.3 Elaboração do Projeto Executivo detalhado, para execução da obra de modernização do auditório, em até 30 (trinta) dias;

5.1.4 Execução integral da obra após aprovação do projeto por parte do Contratante, com fornecimento de materiais, equipamentos, instalações, mão de obra especializada, ensaios, testes e comissionamentos necessários à plena entrega do empreendimento, em até mais 90 dias.

5.1.5 Tem-se, portanto, que o prazo total de 120 (cento e vinte dias), conforme cronograma indicado no projeto básico:

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/RJ						
CNPJ: 03.659.166/0001-02						
Praça XV de Novembro, nº 42, Centro, Rio de Janeiro-RJ,CEP: 20010-010						
OBJETIVO:	Orçamento da obra de modernização do auditório no 2º andar do prédio da Superintendência do IBAMA - SUPES-RJ					B.D.I.: 26,50%
ENDEREÇO DA OBRA:	Praça XV de Novembro, nº 42, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-010					DATA 07/01/2026
ENCARGOS SOCIAIS:	bases.					
BANCOS:	SINAPI-11/2025 - Rio de Janeiro SBC - 11/2025 - Rio de Janeiro EMOP - 11/2025 - Rio de Janeiro SCO - 11/2025 - Rio de Janeiro					
Cronograma Físico e Financeiro						
Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS
1	PROJETO EXECUTIVO DETALHADO COMPLETO	100%	100%			
		16.326,87	16.326,87			
2	ALVENARIA	100%		100%		
		2.365,71		2.365,71		
3	REVESTIMENTO PAREDE	100%		40,00%	20,00%	40,00%
		47.413,84		18.965,54	9.482,77	18.965,54
4	PISO	100%		100,00%		
		445,71		445,71		
5	REVESTIMENTO PISO	100%		70,00%	30,00%	
		27.601,60		19.321,12	8.280,48	
6	REVESTIMENTO TETO	100%		40,00%	50,00%	10,00%
		47.290,10		18.916,04	23.645,05	4.729,01
7	OUTROS	100%			50,00%	50,00%
		7.925,44			3.962,72	3.962,72
8	ARES CONDIÇIONADOS	100%			20,00%	80,00%
		67.426,15			13.485,23	53.940,92
9	ESQUADRIAS	100%		10,00%	80,00%	10,00%
		3.952,41		305,24	2.441,93	305,24
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100%		10,00%	70,00%	20,00%
		27.077,11		2.707,71	18.953,98	5.415,42
11	DADOS, VOZ E CFTV	100%		10,00%	70,00%	20,00%
		50.908,78		5.090,88	35.636,15	10.181,76
Porcentagem			5,48%	22,87%	38,91%	32,74%
Custo			16.326,87	68.117,94	115.888,29	97.500,60
Porcentagem Acumulada			5,48%	28,35%	67,26%	100,00%
Custo Acumulado			16.326,87	84.444,81	200.333,10	297.833,70

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Edifício sede da Superintendência do IBAMA - Praça XV de Novembro, nº 42, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.010-010**

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **O horário para a execução do serviço poderá ser das 09:00 às 17:00 nos dias úteis, sendo objeto de agendamento prévio entre o representante da contratada e os fiscais de contrato da contratante.**

Rotinas [A5] a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas e orientações conforme Projeto Básico da Obra (25336545).

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.4.1 Os empregados do Contratado deverão estar uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as características descritas nos itens 3, 4 e 5 deste TR.

Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas

JUSTIFICATIVA: EXCLUÍDOS ITENS INICIAIS POR NÃO SER PREVISTA OCORRÊNCIA DE DESAPROPRIAÇÃO DE PARTICULAR.

JUSTIFICATIVA: EXCLUÍDOS ITENS 5.6 A 5.13 POR NAO SE TRATAR DE CONTRATAÇÃO SEMI INTEGRADA, MAS SIM DE PREÇO GLOBAL.

Especificação[A14] da garantia do serviço

5.14. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido[A15] na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes[A16]

JUSTIFICATIVA: EXCLUÍDOS ITENS POR NAO SE TRATAR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MAO DE OBRA EXCLUSIVA.

Procedimentos de transição e finalização do contrato[A17]

5.17. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.17.1 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas obrigatórias de execução sucessiva:

- Conclusão Física das Intervenções e Desmobilização: Finalização integral de todas as frentes de serviços de engenharia civil, elétrica, climatização e acústica, com a retirada de todas as ferramentas, materiais excedentes e descarte ecologicamente adequado de resíduos da obra.*
- Limpeza Técnica Final: Realização de limpeza profunda e minuciosa de todo o auditório (piso, teto, poltronas, revestimentos acústicos de paredes e equipamentos), deixando o ambiente pronto para uso imediato.*
- Comissionamento e Testes Integrados: Execução de testes de estanqueidade, desempenho térmico e acústico, bem como o funcionamento operacional sincronizado de todos os sistemas multimídia, elétricos e de lógica.*
- Treinamento da Equipe do Contratante (Fase de Transição): Realização de treinamento prático e teórico obrigatório, ministrado por profissionais qualificados da Contratada, destinado aos servidores indicados pelo IBAMA. O treinamento abordará a operação de todos os sistemas do auditório (climatização, som, iluminação cênica) com foco especial na operação da tela de LED readequada.*
- Entrega do "As Built" e Manuais Técnicos: Fornecimento dos projetos na versão "como construído" (As Built), acompanhados dos manuais de operação de todos os sistemas, catálogos e respectivos termos de garantia dos fabricantes.*
- Vistoria e Recebimento Provisório: Vistoria detalhada conjunta entre a Contratada e a Equipe de Fiscalização do IBAMA para lavratura do Termo de Recebimento Provisório, após a validação do cumprimento das etapas anteriores.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto[A2]

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período de execução da jornada de trabalho e execução dos serviços.*

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A3]

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1 A fiscalização deverá acompanhar integralmente a elaboração do Projeto Executivo, verificando:

- *compatibilidade com o Projeto Básico;*
- *atendimento às normas da ABNT;*
- *soluções de acessibilidade;*
- *compatibilização multidisciplinar;*
- *adequação às normas do Corpo de Bombeiros;*
- *desempenho acústico;*
- *compatibilidade elétrica e lógica;*
- *integração dos sistemas multimídia;*
- *atendimento aos requisitos operacionais do auditório.*

A aprovação do Projeto Executivo não transfere a responsabilidade técnica ao Contratante, tampouco exclui obrigações da Contratada.

Durante a execução da obra, a fiscalização deverá verificar:

Serviços civis:

- *demolições;*
- *acabamentos;*
- *impermeabilizações;*
- *revestimentos;*
- *esquadrias;*
- *tratamento acústico;*
- *acessibilidade;*

Instalações Elétricas e Tecnológicas:

- *infraestrutura elétrica;*
- *cabeamento;*
- *aterramento;*
- *iluminação;*
- *sonorização;*
- *multimídia;*
- *automação;*
- *conectividade;*

Equipamentos:

- *conformidade das especificações;*

- *certificações;*
- *funcionamento;*
- *garantia;*
- *integração operacional;*

Controle e Qualidade:

A fiscalização poderá exigir:

- *ensaios;*
- *testes;*
- *laudos;*
- *relatórios técnicos;*
- *demonstrações operacionais;*
- *substituição de materiais inadequados;*
- *correção de serviços executados em desacordo;*

Todos os custos decorrentes de correções serão de responsabilidade da contratada.

Controle de Prazos

A fiscalização acompanhará:

- *cronograma físico-financeiro;*
- *marcos executivos;*
- *produtividade;*
- *cumprimento das etapas;*

A contratada deverá apresentar:

- *relatórios periódicos;*
- *atualização do cronograma;*
- *justificativas para desvios;*

Diário de Obras

A contratada deverá manter Diário de Obra atualizado diariamente, contendo:

- *efetivo de trabalhadores;*
- *serviços executados;*
- *ocorrências relevantes;*
- *condições climáticas;*
- *entregas de materiais;*
- *interrupções;*

- *orientações da fiscalização;*

A fiscalização registrará:

- *determinações;*
- *notificações;*
- *não conformidades;*
- *liberações de etapas;*

Reuniões de Acompanhamento

Serão realizadas reuniões quinzenais entre:

- *fiscalização;*
- *gestor contratual;*
- *responsáveis técnicos da contratada.*

As reuniões terão como finalidade:

- *acompanhamento do cronograma;*
- *análise de pendências;*
- *avaliação de riscos;*
- *definição de ações corretivas.*

Todas as decisões deverão ser registradas em ata.

Não Conformidade

Quando identificadas falhas ou irregularidades, a fiscalização poderá:

- *emitir notificações;*
- *determinar correções;*
- *rejeitar materiais;*
- *suspender serviços;*
- *aplicar sanções contratuais;*
- *glosar medições;*
- *recomendar abertura de processo sancionatório*

Medições e Pagamentos

As medições somente serão aprovadas após:

- *verificação física dos serviços;*
- *conferência quantitativa;*
- *conformidade técnica;*
- *entrega da documentação exigida.*

Nenhum pagamento será realizado para serviços não executados e/ou para itens rejeitados, bem como serviços sem comprovação documental.

Testes e Comissionamento

A fiscalização acompanhará:

- *testes operacionais;*
- *integração dos sistemas;*
- *testes acústicos;*
- *testes de iluminação;*
- *funcionamento multimídia;*
- *estabilidade elétrica;*
- *automação.*

O auditório somente será considerado apto após validação operacional integral.

Recebimento Provisório e Definitivo

A fiscalização emitirá:

- *Termo de Recebimento Provisório;*
- *Relatório de pendências;*
- *Termo de Recebimento Definitivo.*

O recebimento definitivo dependerá:

- *da eliminação das pendências;*
- *da estabilidade operacional dos sistemas;*
- *da entrega da documentação técnica final;*
- *da aprovação dos testes.*

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

JUSTIFICATIVA: EXCLUÍDOS ITENS REFERENTES À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

JUSTIFICATIVA: EXCLUÍDOS ITENS REFERENTES À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor do contrato:

6.68.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.68.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.68.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.68.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.68.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.68.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.68.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.68.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.68.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.68.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.[A12]

JUSTIFICATIVA: EXCLUÍDOS ITENS REFERENTES À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR)], conforme previsto no disposto nesta seção.

7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.[A3]

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados,

7.3.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5. A aferição[A4] da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1 Por tratar-se de Empreitada por Preço Global, as medições serão realizadas por etapas líquidas e certas de serviços efetivamente executados e homologados pela fiscalização. O valor é fixo para o objeto completo, e as medições ocorrerão por etapas concluídas (eventos), não por insumos isolados.

7.5.2 A medição será baseada no percentual de execução física de cada etapa prevista no Cronograma Físico Financeiro, mediante atesto da fiscalização, com periodicidade mensal referente aos serviços executados e aprovados no período anterior.

7.5.3 O critério de medição e pagamento será baseado no Cronograma Físico-Financeiro, vinculando o desembolso às entregas das parcelas funcionais ali previstas (ex: conclusão de infraestrutura, instalação física das unidades e teste de startup).

Etapas de Medição

A autorização para medição será feita conforme a conclusão dos percentuais da seguintes etapas:

ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO (5%)

Serviços compreendidos:

- desenvolvimento dos projetos executivos;
- compatibilização multidisciplinar;
- memoriais;
- detalhamentos;
- ART/RRT;
- especificações técnicas

Condições para pagamento:

- entrega completa do Projeto Executivo;
- aprovação formal pelo Contratante;
- emissão de parecer técnico da fiscalização

DEMOLIÇÕES E ADEQUAÇÕES PRELIMINARES (1%)

Serviços compreendidos:

- remoções;
- demolições;
- retirada de equipamentos antigos;
- adequações preliminares;
- descarte de resíduos;

Condições para pagamento:

- conclusão integral da etapa;
- comprovação da destinação ambiental adequada;
- vistoria aprovada

INFRAESTRUTURA CIVIL E ELÉTRICA (25%)

Serviços compreendidos:

- adequações civis;
- infraestrutura elétrica;
- infraestrutura lógica;
- eletrocalhas;
- painéis;
- aterramento;
- tubulações;
- bases técnicas;

Condições para pagamento:

- inspeção física dos serviços;
- testes preliminares;
- aprovação técnica;

TRATAMENTO ACÚSTICO E ACABAMENTO (38%)

Serviços compreendidos:

- revestimentos acústicos;

- *forros;*
- *pisos;*
- *pintura;*
- *acabamentos;*
- *adequações arquitetônicas;*

Condições para pagamento:

- *conclusão dos serviços;*
- *conformidade estética e técnica;*
- *aprovação da fiscalização.*

INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS TECNOLÓGICOS (24%)

Serviços compreendidos:

- *sonorização;*
- *iluminação técnica e cênica;*
- *multimídia;*
- *automação;*
- *projeção;*
- *integração de sistemas;*

Condições para pagamento:

- *instalação completa;*
- *testes de funcionamento;*
- *entrega de catálogos e garantias;*
- *aprovação técnica*

TESTES, COMISSIONAMENTO E TREINAMENTO (4%)

Serviços compreendidos:

- *testes integrados;*
- *ajustes operacionais;*
- *comissionamento;*
- *treinamento da equipe do IBAMA;*
- *entrega dos manuais;*

Condições para pagamento:

- *validação operacional;*
- *relatórios de testes;*

- *aceite da fiscalização;*

ENTREGA FINAL E RECEBIMENTO PROVISÓRIO (3%)

Serviços compreendidos:

- *limpeza final;*
- *entrega “as built”;*
- *regularizações finais;*
- *entrega documental;*
- *recebimento provisório*

Condições para pagamento:

- *emissão do Termo de Recebimento Provisório;*
- *entrega integral da documentação contratual;*

A Contratada deverá apresentar, ao final de cada etapa, Relatório de Execução contendo registros fotográficos e testes de estanqueidade/funcionamento para fins de ateste.

Sendo a contratação regida sob o regime de Empreitada por Preço Global por escopo, as medições ocorrerão em intervalos regulares não inferiores a 30 (trinta) dias, condicionadas exclusivamente à entrega integral e homologação das etapas previstas nas alíneas de "a" a "g" do subitem 8.4.

No encerramento de cada ciclo de 30 (trinta) dias, a Contratada poderá faturar de forma cumulativa as etapas descritas no subitem 8.4 que tenham sido 100% concluídas, vistoriadas e formalmente aceitas pela Fiscalização dentro daquele período.

É vedada a realização de medições e pagamentos proporcionais ou parciais de etapas que estejam incompletas ao final de cada período de 30 (trinta) dias. Caso uma etapa se encontre em andamento, sua medição e correspondente faturamento ficarão postergados para o encerramento do ciclo mensal subsequente em que for comprovada a sua integral conclusão.

A distribuição estimada das metas e sua consolidação financeira seguirão o fluxo referencial de desembolso abaixo:

1ª Medição (30 dias): Homologação cumulativa das etapas "a" e "b" (limite financeiro de 6%);

2ª Medição (60 dias): Homologação da etapa "c" (limite financeiro de 25%);

3ª Medição (90 dias): Homologação da etapa "d" (limite financeiro de 38%);

4ª Medição (120 dias): Homologação cumulativa das etapas "e", "f" e "g" (limite financeiro dos 31% remanescentes).

Condições para Ateste e Pagamento

Cada medição deve acompanhar o diário de obra, fotos das instalações e comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista da contratada;

Serviços executados em desacordo com o projeto ou normas técnicas serão rejeitados e não computados na medição até a devida correção, podendo ocorrer a glosa da nota;

Em relação à glosa de Serviços será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- *não produzir os resultados acordados,*
- *deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou*
- *deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até **30 (trinta)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.[A5]

7.6.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.6.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.6.1.2. Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.7. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período **mensal mediante medições realizadas.**

7.12. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

JUSTIFICATIVA EXCLUÍDOS ITENS QUE SE REFERIAM À CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A8]

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **30 (trinta)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A9]

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

i) o prazo de validade;

ii) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INCC** de correção monetária.[A10]

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A11]

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento[A12]

JUSTIFICATIVA: INAPLICÁVEL NA PRESENTE CONTRATAÇÃO.

Reoneração gradual da folha de pagamento

JUSTIFICATIVA: INAPLICÁVEL NA PRESENTE CONTRATAÇÃO.

Repactuação[A18]

JUSTIFICATIVA: INAPLICÁVEL NA PRESENTE CONTRATAÇÃO.

Reajuste[A24]

7.77. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI/SICRO conforme Projeto Básico da Obra (25336545).

7.78. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **INCC** [A28] , exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.79. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.80. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.81. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.82. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.83. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.84. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito[A29]

7.85. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A30]

7.85.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.85.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.85.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.85.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A31]

7.86. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A32]

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

JUSTIFICATIVA: INAPLICÁVEL NA PRESENTE CONTRATAÇÃO.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

*8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias.[A1] [A2]*

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;[A3]

8.2.4.2.1. . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

*8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1% (um por cento)** a[A4] **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.*

*8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **5% (cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.*

*8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **2% (dois por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.*

*8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **1% (um por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

*8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **40 (quarenta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução[A2]

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

JUSTIFICATIVA: EXCLUÍDOS ITENS REFERENTES À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, SRP E EMPREITADA DE PREÇO UNITÁRIO.

Exigências[A8] de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.18. Ato de autorização para o exercício da atividade de construção civil, expedido pelo Conselho Profissional do competente exercício legal (CREA e/ou CAU) nos termos da legislação pertinente.[A11]

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]
- 9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A13]

Qualificação Econômico-Financeira[A14]

- 9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas[A15] :

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

*9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 6% do valor total estimado da contratação** – aplicável para o contrato de escopo.*[A16]

9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação[A18] ;

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento[A19] dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

JUSTIFICATIVA: EXCLUÍDOS ITENS REFERENTES À SERVIÇO DE MÃO DE OBRA.

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica[A21]

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

*9.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente **CREA ou CAU**, em plena validade;[A22]*

9.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso[A24] .

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:[A25]

~~9.41.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de xxx (xxxx) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes; [A26]~~

~~9.41.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo até 50% (cinquenta por cento) dos postos de trabalho;~~

.9.41.1.3.Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e equivalente ou superior com o objeto da contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de 02 (duas) certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Os atestados deverão dizer respeito a contratos por execução de obra ou serviço similares ao objeto desta contratação;

9.41.2. [A28] Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.[A29]

9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará [A30] todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

JUSTIFICATIVA: INAPLICÁVEL POR NAO SE TRATAR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA.

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional[A32]

9.45. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto da contratação.

9.45.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A33] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. [A34]

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador[A35] .

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O *custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável,[A2] é de R\$ 297.833,70 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta centavos), conforme custos apostos na **tabela contida no item 1.1 do TR.***

JUSTIFICATIVA: EXCLUÍDOS ITENS RELATIVOS A ORÇAMENTO SIGILOSO E SRP.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade:19211/193119
- II) Fonte de recursos: 1000000000
- III) Programa de trabalho: 262521
- IV) Elemento de despesa: 339039 e
- V) Plano interno: 2000E5 .

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.A1]

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

JUSTIFICATIVA: INAPLICÁVEL NA PRESENTE CONTRATAÇÃO ONDE SERÁ ADOTADO O CONTRATO ADMINISTRATIVO.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Conforme autos 02022.002471/2025-96 , DFD 25336455 e Minuta 27661248.

MICHELLE SOUZA DE ALMEIDA OLIVEIRA

Chefe Diafi-RJ